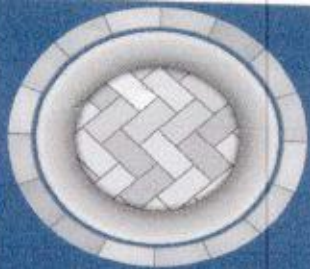




MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 03 PREGÃO PRES
REGISTRO DE PREÇOS DOCUME
WEBER ARTEFATOS DE CONCRE
CNPJ:80.455.819/0001-82
E-mail: weberartefatos@gmail.com



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

REGISTRO DE PREÇOS

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

1-CÁLCULO ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 2.523.792,35
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: R\$ 41.097,76
PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 23.770,70
PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 0,00
LIQUIDEZ GERAL: 107,90

Índice de Liquidez Geral é de **107,90** de conformidade com o Balanço Patrimonial 2018.

2-CÁLCULO ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ATIVO TOTAL: R\$ 3.846.801,72
PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 23.770,70
PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 0,00
SOLVÊNCIA GERAL: 161,83

Índice de Solvência Geral é de **161,83** de conformidade com o Balanço Patrimonial 2018.

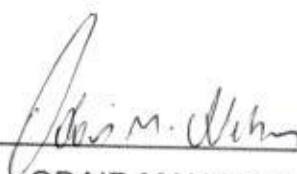
3-CÁLCULO ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 2.523.792,35
PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 23.770,70
LIQUIDEZ CORRENTE: 106,17

Índice de Liquidez Corrente é de **106,17**, de conformidade com o Balanço Patrimonial 2018.

Porto União – SC 29 de Julho de 2019.



ODAIR MAURICIO WEBER

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

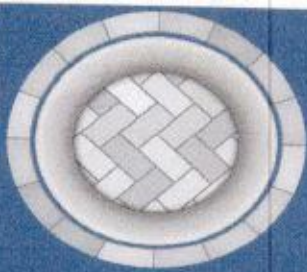
CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC





WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área Industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS



DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: Banco Itaú S.A.

CIDADE: AGÊNCIA Nº: 3861

CONTA CORRENTE Nº: 07302-5

TITULAR DA CONTA CORRENTE: Weber Artefatos de Concreto LTDA.

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Maria Lucia Jaskiu Weber.

NACIONALIDADE: Brasileira.

ESTADO CIVIL: Casada.

CARGO OU FUNÇÃO: Sócia Gerente.

IDENTIDADE N.º: 2.317.338 I.I. SC

CPF/MF N.º: 712.859.039-00

ENDEREÇO: Jornalista Hermínio Millis nº137 Santa Rosa, Porto União – SC

Porto União – SC 29 de Julho de 2019.

ODAIR MAURICIO WEBER

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVES

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área Industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS



DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS
ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, **neste ato representada por seu sócio - administrador ODAIR MAURICIO WEBER**, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob n.º 057.901.689-73, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal

Porto União – SC 29 de Julho de 2019.

ODAIR MAURICIO WEBER

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

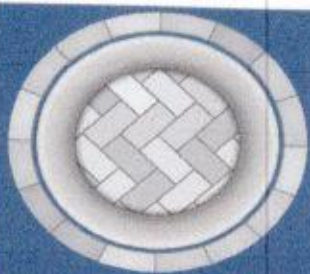
SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área Industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE
PROCESSO LICITATÓRIO

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, **neste ato representada por seu sócio - administrador ODAIR MAURICIO WEBER**, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob n.º 057.901.689-73, **DECLARA**, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Porto União – SC 29 de Julho de 2019.

ODAIR MAURICIO WEBER

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

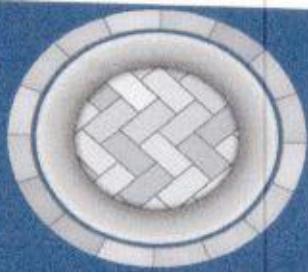
SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVES

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área Industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, **neste ato representada por seu sócio - administrador ODAIR MAURICIO WEBER**, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob n.º 057.901.689-73, **DECLARA** que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Porto União – SC 29 de Julho de 2019.

ODAIR MAURICIO WEBER

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, neste ato representada por seu sócio - administrador ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob n.º 057.901.689-73, **DECLARA** que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Porto União – SC 29 de Julho de 2019.

ODAIR MAURICIO WEBER

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAUERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO VI

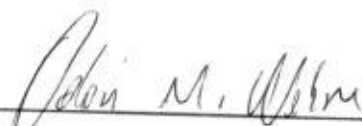
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, neste ato representada por seu sócio - administrador ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob nº 057.901.689-73, _ **DECLARA** que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Porto União – SC 29 de Julho de 2019.



ODAIR MAURICIO WEBER

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.455.819/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/1988
NOME EMPRESARIAL WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS	NÚMERO 543	COMPLEMENTO
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
		TELEFONE (42) 3522-3248
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **26/07/2019** às **11:24:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**
CNPJ: **80.455.819/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.
Emitida às 08:29:35 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **FOE8.1EFE.6B9B.1BB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signatures]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**
CNPJ/CPF: **80.455.819/0001-82**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140075367670**
Data de emissão: **22/07/2019 08:27:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **20/09/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/07/2019 08:27:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3192/2019

Nome / Razão Social

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA CNPJ: 80455819000182

Endereço

LOGRADOURO: WALFRIDO SOARES DOS SANTOS BAIRRO: Dist. Ind. Estanislau NÚMERO: 543
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 22 de Julho de 2019

Código de Controle

CWPGAKHSLAFRGLW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 80.455.819/0001-82**Razão Social:** WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**Endereço:** R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543 / DISTRITO INDUSTRIAL /
PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2019 a 04/08/2019**Certificação Número:** 2019070601352820699732

Informação obtida em 22/07/2019 09:12:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.455.819/0001-82

Certidão nº: 177347252/2019

Expedição: 22/07/2019, às 09:19:00

Validade: 17/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.455.819/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



22/07/2019

9154721

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6658006

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 21/07/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, portador do CNPJ: 80.455.819/0001-82. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 22 de julho de 2019.

PEDIDO Nº:

9154721



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 97433

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Certidão emitida às 09:08 de 22/07/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Termo de Compromisso de fornecimento



A empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Matias Carlos Pimpão, s/n, bairro Área Industrial, município de Porto União, inscrita no CNPJ sob o nº 05.968.861/0003-43, neste ato representada por Rafael Kerber, inscrito no CPF sob o nº 4619569, vem através deste termo comprometer-se a fornecer (areia/ pedra) para a empresa Weber Artefatos Ltda inscrita no CNPJ:80.455.819/0001-82, dentro dos termos e normas ambientais conforme Licença Ambiental de operação (LAO).

Porto União – SC 25 de julho de 2019



KERBERMIX MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.968.861/0003-43



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2737/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/34071/CPN e parecer técnico nº 3033/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA		
ENDEREÇO:	CAPÃO GRANDE, 0, CAPÃO GRANDE,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	05.968.861/0001-81	ESTADO:	SC



Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.12.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO. SE MINERAL TÍPICO DE EMPREGO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDEPENDENTE DE SEU USO

EMPREENDIMENTO: MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA - 815.587 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO

Localizada em

ENDEREÇO:	ÁREA INDUSTRIAL/P.U, COLÔNIA CAPÃO GRANDE, RUA MATIAS PIPÃO, S/Nº, SN, CAPÃO		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
ESTADO:	SC		
COORDENADA PLANA:	UTM X 495371.97 - UTM Y 7096809.07		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 520702

CÓDIGO: 229270

Handwritten signatures and a circular stamp with a checkmark.

KPM
construções



MUNICÍPIO DE MATÃO
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE
PROponente : SAULO MARCEL DO
CNPJ: 16.854.821/0001-00

16.854.821/0001-00

SAULO MARCEL DO

RUA MARECHAL DEODORO
DIVISA C/ BARRO LIMPO
89400-000 - PORTO



Termo de Compromisso de fornecimento

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 476, KM 347, Santa Luzia, município de Paula Freitas - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.898/0001-36, neste ato representada por seu procurador legal Mário Franzoi Neto, inscrito no CPF sob o nº 062.849.319-30 vem através deste termo comprometer-se a fornecer (pedra basalto) para a empresa Weber Artefatos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 80.455.819/0001-82, dentro dos termos e normas ambientais conforme Licença Ambiental de operação (LAO).

Paula Freitas - PR, 24 de Julho de 2019

Mário Franzoi Neto

Compensa Mineradora

CNPJ: 18.816.898/0001-36



Termo de Compromisso de fornecimento

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 476, KM 347, Santa Luzia, município de Paula Freitas - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.898/0001-36, neste ato representada por seu procurador legal Mário Franzoi Neto, inscrito no CPF sob o nº 062.849.319-30 vem através deste termo comprometer-se a fornecer (pedra basalto) para a empresa Weber Artefatos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 80.455.819/0001-82, dentro dos termos e normas ambientais conforme Licença Ambiental de operação (LAO).

Paula Freitas - PR, 24 de Julho de 2019

Mário Franzoi Neto

Compensa Mineradora

CNPJ: 18.816.898/0001-36



União da Vitória, 27 de Junho de 2019.



DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar, que a empresa **DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME (COMPENSA MINERADORA LTDA)**, CNPJ 18.816.898/0001-36, possui processo de renovação de Licença de Operação – LO, protocolado nº 15.625.217-4, em trâmite no Instituto Ambiental do Paraná – IAP. Informamos que foi protocolado em 28 de Fevereiro de 2019, e com o último andamento nesta mesma data.

Segue em anexo o andamento o print da tela no sistema E-Protocolo.

Atenciosamente.

Jose Ewerling

CHÉFE REGIONAL IAP

Escritório Regional de União da Vitória - Eruvi

DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME
União da Vitória - PR



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO



CERTIDÃO N.º 34/2019 - GERÊNCIA REGIONAL/PR

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **COMPENSA MINERADORA LTDA.**, CNPJ no 18.816.898/0001-36, é titular do processo minerário no **826.596/2015**, um Registro de Licença que a autoriza a lavrar **BASALTO**, em área localizada no município de Paula Freitas, no Estado do Paraná, por meio da Autorização de Registro de Licença no 82/2016, publicada no D.O.U. de 08 de Janeiro de 2016 e válida até 31 de Julho de 2028, ficando condicionada a efetiva lavra da jazida à existência de Licença Ambiental de Operação vigente, ou coberta pelo dispositivo de prorrogação automática prevista no § 4º do Art. 14 da Lei Complementar no 140, de 08 de Dezembro de 2011.

Esta declaração não abrange a situação fiscal da empresa ante a ANM – Agência Nacional de Mineração, nem se constitui em certidão ou aprovação de regularidade do titular em face do processo e/ou da Administração Pública.

CERTIFICO também que o processo citado encontra-se em vigor e apto a exercer os efeitos legais. Eu, **Renata de Paula Xavier Moro**, servidora da ANM/PR, assino a presente Certidão, Renata de Paula Xavier Moro ao(s) 17 (dezessete) dia(s) do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), a qual será também assinada pelo(a) Gerente Regional da ANM/PR, **CARLOS ALBERTO DIETER**.

Gerente Regional da ANM/PR

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 33392

Validade 03/07/2019

Protocolo 136503901

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 136503901, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

18816898000136

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

ROD. BR 476, KM 347.

Bairro

COLÔNIA LUZIA

Município

Paula Freitas

UF

PR

Cep

84630000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME

Tipo de empreendimento/atividade

EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE BASALTO

Endereço

ROD. BR 476, KM 347.

Bairro

COLONIA LUZIA

Município

Paula Freitas

Cep

84600000



Corpo Hídrico do Entorno

SANGA SEM NOME

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

Infiltração no Solo

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Simula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Trata-se de empreendimento e atividade de Extração e Beneficiamento de Pedra Basalto, o qual após britagem é transformado em Pedras com diferentes granulometria, onde é utilizada para construção civil e revestimento de estradas rurais e vias urbanas do Município, esta localizada na Rodovia BR 476 Km 347 - s/nº, Localidade de Colônia dos Macacos Município de Paula Freitas PR, nas coordenadas geográficas 22J UTM - E 504870 - N 7103922, área rural do Município, empreendimento contando com 10 funcionários, esta fora de área de preservação permanente, bem como Manancial de Abastecimento público

A presente Licença é especificada para a área de Extração mineral de Basalto pelo DNPM nº 826.596/15, e 826.397/13, em área correspondente ao plano apresentado.

A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, 2º, Inciso IV da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008 e Art. 7º, Inciso III da Resolução Nº 070/2009 - CEMA, 11 de agosto de 2009

A validade da Licença Ambiental fica condicionada à manutenção, por parte do requerente, do direito mineraria, incidente sobre a área de extração. Para a Manutenção do empreendimento deve-se obedecer rigorosamente ao planejamento apresentado.

Todas as medidas de controle e monitoramento propugnadas no PCA e suas complementações deverão ser integralmente atendidas por parte do requerente.

Impressa: 11/03/2019 13:47:49

Assinado digitalmente por
[Assinatura]
1375-10
Instituto Ambiental do Paraná

[Assinaturas manuais]

Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

O IAP não se opõe quanto ao uso de explosivos para detonação da frente de lavra, desde que seja acompanhado pelo Exército Brasileiro e órgãos afins, e executado por empresa devidamente habilitada. O IAP fica isento de qualquer sinistro que por ventura venha a ocorrer no decorrer desses trabalhos.

Para a Renovação da Licença de Operação, além da apresentação da documentação prevista na legislação vigente, e licenciamento anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) No caso de geração de emissões atmosféricas, o Programa de Monitoramento de Emissões de acordo com o artigo 72, da Resolução SEMA 016/2014.
- b) No caso de geração de efluentes líquidos industriais, o Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos.

Qualquer supressão de vegetação na área objeto da presente Licença deverá ser solicitado com antecedência a este órgão; Saliente que a presente licença não autoriza a supressão de cobertura florestal, independentemente de seu estágio.

As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do CEM apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;



Andre Luis Meiro
CPF: 877.137.979-16
Chefe Regional de União de Municípios
Instituto Ambiental do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	2018	2017
10000 1	ATIVO	31/12/2018	31/12/2017
10001 1.1	ATEVO CIRCULANTE	3.846.801,72D	2.205.063,15D
10002 1.1.01	DISPONIVEL	2.523.792,35D	847.670,15D
10003 1.1.01.001	NUMERARIO	2.139.275,59D	460.587,39D
10004 1.1.01.001.001	Caixa	32.675,53D	34.262,60D
10020 1.1.01.002	BANCO C/MOVIMENTO	612.604,69D	10,00D
10023 1.1.01.002.002	Banco Itau C/C 07302-5	612.604,69D	10,00D
10030 1.1.01.003	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.493.995,37D	426.314,79D
10034 1.1.01.003.004	Banco Itau c/ Aplicação Automática Auto Mais	0,00	426.314,79D
10037 1.1.01.003.005	Banco Itau c/ Aplicação CDB DI	1.232.104,25D	0,00
10036 1.1.01.003.006	Banco Itau c/ Aplicação Compromissado DI	261.891,12D	0,00
10040 1.1.02	CREDITOS	15.830,63D	27.509,63D
10041 1.1.02.001	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	11.679,00D
476 1.1.02.001.001	FUNDO PARANA	0,00	184,00D
484 1.1.02.001.001	JOIA TENIS CLUBE	0,00	496,00D
479 1.1.02.001.001	PAULO AUGUSTO DE AMORIM MAJA-ME	0,00	7.284,00D
483 1.1.02.001.001	WILLIAN SCHWEGLER	0,00	3.715,00D
10062 1.1.02.008	BANCO CONTA INVESTIMENTO	15.830,63D	15.830,63D
10064 1.1.02.008.002	Título de Capitalização	15.830,63D	15.830,63D
10070 1.1.03	ESTOQUES	359.985,00D	320.350,00D
10071 1.1.03.002	MATERIA PRIMA	23.065,00D	22.100,00D
10083 1.1.03.002.001	Estoque de Matéria Prima	23.065,00D	22.100,00D
10110 1.1.03.005	PRODUTOS EM FABRICAÇÃO	16.920,00D	104.500,00D
10085 1.1.03.005.001	Estoque de Produtos em Elaboração	16.920,00D	104.500,00D
10120 1.1.03.006	PRODUTOS ACABADOS	320.000,00D	193.750,00D
10084 1.1.03.006.001	Estoque de Produtos Acabados	320.000,00D	193.750,00D
10130 1.1.04	OUTROS CREDITOS	8.701,13D	39.223,13D
10122 1.1.04.002	IMPOSTOS A RECUPERAR	8.701,13D	8.701,13D
10646 1.1.04.002.002	Antecipações de Impostos	989,25D	989,25D
10647 1.1.04.002.008	IRRF a Recuperar	5.719,52D	5.719,52D
10648 1.1.04.002.009	Despesas Incomidas a Compensar	1.992,36D	1.992,36D
10123 1.1.04.003	CHEQUES EM COBRANÇA	0,00	30.522,00D
10671 1.1.04.003.001	Cheques em Cobrança	0,00	30.522,00D
10300 1.2	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	41.097,76D	0,00
10301 1.2.01	CREDITOS	41.097,76D	0,00
10320 1.2.01.003	OUTROS CREDITOS	41.544,01D	0,00
12163 1.2.01.003.001	Máquinas e Equipamentos	41.544,01D	0,00
10493 1.2.03.012	APARELHOS TELEFONICOS	446,25C	0,00
10581 1.2.03.008.001	(-) Deprec. s/Instalações	446,25C	0,00
10660 1.3	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.281.307,17D	1.356.788,56D
10410 1.3.02	IMOBILIZADO	1.720.892,84D	1.720.892,84D
10411 1.3.02.001	IMOVEIS E TERRENOS	133.000,00D	133.000,00D
12132 1.3.02.001.001	Imoveis e Terrenos	133.000,00D	133.000,00D
10420 1.3.02.002	EDIFICIOS E INSTALACOES	833.061,92D	833.061,92D
12153 1.3.02.002.003	Construções em Andamento - Barracao Industrial	713.061,92D	713.061,92D
12155 1.3.02.002.005	Instalações	120.000,00D	120.000,00D
10430 1.3.02.003	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	643.610,92D	643.610,92D
12164 1.3.02.003.002	Máquinas e Equipamentos	643.610,92D	643.610,92D
10440 1.3.02.004	MOVEIS E UTENSILIOS	1.020,00D	1.020,00D
12293 1.3.02.004.001	Móveis e Utensílios	1.020,00D	1.020,00D
10460 1.3.02.006	VEICULOS	110.200,00D	110.200,00D
12156 1.3.02.006.001	Veículos	110.200,00D	110.200,00D
10500 1.3.03	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	439.585,67C	364.104,28C
10520 1.3.03.002	(-) DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSILIOS	194,89C	92,89C
12215 1.3.03.002.002	(-) Deprec. s/Móveis e Utensílios	194,89C	92,89C
10540 1.3.03.004	(-) DEPREC. S/ VEICULOS	103.983,07C	81.943,03C



FUTURA
 CONTABILIDADE E SISTEMAS LTDA
 Luciana Roberto Maximiliano
 TAC Cont. CRC/SC 020.878/0-1

Sistema licenciado para FUTURA CONTABILIDADE LTDA ME



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certificado o Registro em 29/01/2019
 Arquivamento 20197239609 Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398
 Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 527765000617263
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Patry Neto - Secretário-geral

29/01/2019
 [Handwritten signatures and initials]

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
10572	1.3.03.004.001	(-) Deprec. s/ Veículos	31/12/2018 103.983,07C	31/12/2017 81.943,03C
10580	1.3.03.008	(-) DEPREC. S/ INSTALAÇÕES		
10573	1.3.03.006.001	(-) Deprec. s/ Edifícios	53.200,00C	52.400,00C
10582	1.3.03.009	(-) DEPREC. S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
10574	1.3.03.009.001	(-) Deprec. s/ Maquinas e Equipamentos	282.207,71C	229.668,36C
90143	1.9			
90144	1.9.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA	604,44D	604,44D
90145	1.9.01.001	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA	604,44D	604,44D
10097	1.9.01.001.005	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA Mercadorias/bens em consertos ou reparos	604,44D	604,44D
20000	2			
20001	2.1	PASSIVO		
20002	2.1.01	PASSIVO CIRCULANTE	3.846.801,72C	2.205.063,15C
20003	2.1.01.001	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	23.770,70C	461.366,31C
447	2.1.01.001.001	FORNecedores	5.115,98C	461.366,31C
2303	2.1.01.001.001	ARCELORMITTAL BRASIL S A	0,00	2.509,86C
800199	2.1.01.001.001	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	79,98C	0,00
2306	2.1.01.001.001	FORNecedores DIVERSOS	0,00	348.940,77C
800206	2.1.01.001.001	LOG GESTÃO DE OBRAS LTDA EPP	1.454,67C	0,00
471	2.1.01.001.001	MENEGOTTI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	69.012,82C
445	2.1.01.001.001	MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA	0,00	3.599,96C
90300	2.1.01.001.001	MINERADORA PORTO UNIAO LTDA - EPP	0,00	26.724,02C
90301	2.1.01.001.001	POLISOPWARE DO BRASIL LTDA	169,85C	0,00
2292	2.1.01.001.001	TELEUNIAO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	215,00C	0,00
2308	2.1.01.001.001	TELEUNIAO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2.302,50C	0,00
		UNICOMPEN LTDA - EPP	894,01C	0,00
20005	2.1.01.007	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	7.074,39C	2.302,24C
20532	2.1.01.007.007	Contribuição Sindical a Recolher	1.111,14C	907,94C
20031	2.1.01.007.007	Fgts a Recolher	888,79C	860,08C
20181	2.1.01.007.007	Inss a Recolher	2.461,94C	734,22C
20725	2.1.01.007.008	Pró-Labore a Pagar	2.612,55C	0,00
20012	2.1.01.008	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	4.534,39C	1.045,61C
20051	2.1.01.008.004	Irrf a Recolher	184,45C	0,00
20123	2.1.01.008.011	Simplex Nacional a recolher	2.305,72C	1.045,61C
20124	2.1.01.008.012	Difali a Recolher	1.987,95C	0,00
20126	2.1.01.008.014	CSL/PS/COFINS s/INF. a Recolher	56,27C	0,00
20013	2.1.01.009	PARCELAMENTOS A RECOLHER	3.724,78C	0,00
20301	2.1.01.009.005	Parcelamento Prefeitura Nº 515518	3.724,78C	0,00
20015	2.1.01.011	OBRIGAÇÕES DIVERSAS	3.910,90C	7.231,03C
20306	2.1.01.011.001	Ferias a Pagar	2.439,46C	6.695,41C
20308	2.1.01.011.003	Encargos s/Férias e 13º Salario a Pagar	1.471,44C	535,62C
20035	2.1.01.014	(-) CUSTOS A AMORTIZAR S/ PARCELAMENTOS	589,74D	0,00
20037	2.1.01.014.002	(-) Custos a Amort. Parc Prefeitura Nº 515518	589,74D	0,00
20070	2.4	PATRIMONIO LÍQUIDO		
20072	2.4.01	CAPITAL SOCIAL	3.822.426,58C	1.743.092,40C
20073	2.4.01.001	CAPITAL SOCIAL	3.822.426,58C	1.743.092,40C
21001	2.4.01.001.001	Capital Social	50.000,00C	50.000,00C
21010	2.4.01.005	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	50.000,00C	50.000,00C
21061	2.4.01.005.001	Lucros (Prejuizos) Acumulados	2.923.787,54C	844.453,36C
20081	2.4.01.006	RESERVAS DE LUCROS	2.923.787,54C	844.453,36C
20082	2.4.01.006.001	Reservas de Lucros	848.639,04C	848.639,04C
90146	2.9			
90147	2.9.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	604,44C	604,44C
21456	2.9.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	0,00	0,00
90148	2.9.01.001	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	604,44C	604,44C
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	604,44C	604,44C

FUTURA
CONTABILIDADE CONSULTORIA

Luciano Roberto Maximiliano
TAC Cont. CRC/SC 020.878/1-1



29/01/2019

[Handwritten signatures and initials]

Empresa: **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**
 CNPJ: 80.455.819/0001-82
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
20726	2.9.01.001.005	Mercadorias/Sens em reparos/conserto	31/12/2018 604,44C	31/12/2017 604,44C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: 3.846.801,72 (três milhões oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e um reais e setenta e dois centavos)

Maria Lucia Jaskiu Weber
 MARIA LUCIA JASKIU WEBER
 ADMINISTRADORA
 CPF: 712.859.039-00

LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
 Reg. no CRC - SC sob o No. 02087901
 CPF: 020.308.189-76

FUTURA
 CONTABILIDADE & CONSULTORIA
Luciano Roberto Maximiliano
 Téc. Cont. CRC/SC 020.878/0-1



Sistema licenciado para FUTURA CONTABILIDADE LTDA ME



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 29/01/2019
 Arquivamento 20197239609 Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398
 Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 527765000617263
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/01/2019

[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
Receita Líquida de Vendas		
Vendas a Vista	490.341,67	422.627,18
Vendas a Prazo	487.276,72	437.318,21
Disp.c/Vendas Simples Nacional	40.464,73	19.681,00
	(37.399,80)	(34.372,03)
Custo dos Produtos Fabricados	(348.112,04)	(289.370,51)
Mercadorias	(166.587,19)	(85.878,64)
Mercadorias a Prazo	(92.995,07)	(3.472,00)
Mercadorias Devoluções	0,00	(17.602,73)
Mercadorias Fretes	(12.195,39)	(207.908,41)
Estoque Inicial	(320.350,00)	(58.837,28)
Estoque Final	359.985,00	320.350,00
Salários e Ordenados	(43.062,61)	(58.837,28)
Fgts	(8.634,03)	(4.585,33)
Uniformes e Equo. Segurança	(395,23)	(5,36)
Inss	(6.484,70)	0,00
Instalações	(12.710,35)	(270,81)
Máquinas e Equipamentos	(11.619,39)	(2.628,04)
Energia Elétrica	(19.671,11)	(27.727,06)
Combustíveis e Lubrificantes	(2.964,56)	(51,82)
Custo c/ Férias	(10.338,66)	(26.780,17)
Custo c/ 13º Salário	(4.002,85)	(5.331,27)
Custo c/ Encargos	(2.385,84)	(2.036,72)
Lucro Bruto	142.229,63	133.256,67
Receitas/Despesas Operacionais	(182.240,15)	(163.671,07)
Despesas Administrativas	(166.807,00)	(147.976,83)
Despesas c/Retirada de Pro-Labore	(30.000,00)	(25.500,01)
Desp.c/Salários e Ordenados	(28.526,31)	0,00
Desp.c/Férias	(2.892,74)	0,00
Desp.c/Honorários Profissionais	0,00	(4.610,00)
Desp.c/Fgts	(2.289,01)	0,00
Desp.c/Inss	(5.023,96)	0,00
Desp.c/Veículos	0,00	(938,16)
Desp.c/Máquinas e Equipamentos	0,00	(3.331,98)
Desp.c/Softwares	(1.639,45)	(1.559,12)
Desp.c/Manutenção	0,00	(5.168,50)
Desp.c/Impressos e Formulários	(200,00)	0,00
Desp.c/Telefone	(1.425,22)	(1.428,90)
Desp.Contábeis	0,00	(3.200,00)
Desp.Postais	(121,52)	(40,15)
Desp.c/Combustíveis e Lubrificantes	(1.629,57)	(6.009,90)
Desp.c/Seguros	(1.374,01)	(1.444,01)
Desp.c/Juros e Multas	(1.776,37)	(51,50)
Desp.c/Cartões e Apointamentos	(100,20)	(139,05)
Desp.c/Depreciação	(79.827,64)	(91.398,92)
Desp.c/Instalações	0,00	(604,45)
Desp.c/Internet	(875,30)	(410,00)
Desp.c/Doações	0,00	(30,00)
Desp.c/Alarques e Segurança	(2.015,00)	(1.200,00)
Despesas c/Certificação de Produto	(6.311,00)	0,00
Desp.c/ Serviços de Terceiros	(479,70)	(912,18)
Despesas Tributárias	(15.633,15)	(15.694,24)
Desp.c/Sindicato dos Empregados	(472,60)	0,00
Desp.c/Sindicato Patronal	(231,00)	(75,00)
Desp.c/Taxas e Serviços Públicos	(12.381,32)	(15.619,24)
Desp.c/DIFALI	(2.548,23)	0,00
Outras Receitas/Despesas	591.248,80	34.112,35
Outras Receitas	591.248,80	34.112,35
Descontos Obtidos	48,62	0,00
Ganhos no Mercado Financeiro	577.788,88	19.116,11



FUTURA
 CONTABILIDADE EMPRESARIAL
 Luciano Roberto Maximiliano
 Terc. Sent. CRC/SC 020.878/0-1
 LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
 Reg. no CRC - SC sob o No. 02087801
 CPF: 020.308.189-76

MARIA LUCIA JASKULI WEBER
 ADMINISTRADORA
 CPF: 712.859.039-00

Sistema licenciado para FUTURA CONTABILIDADE LTDA ME



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 29/01/2019
 Arquivamento 20197239609 Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398
 Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 527765000617263
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/01/2019

Handwritten signatures and initials in blue ink.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
Outras Receitas		
Reversão de Provisão	591.248,80	34.112,35
	13.411,30	14.996,24
Resultado antes das Receitas/Despesas Financeiras	551.238,28	3.697,95
Despesas Financeiras		
Desp. Bancárias	(77.044,14)	(1.928,97)
	(77.044,14)	(1.928,97)
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	474.194,14	1.768,98
Provisões		
Despesas c/ Férias	(6.871,60)	0,00
Despesas c/ 13º Salário	(3.219,22)	0,00
Despesas c/ Encargos	(2.504,93)	0,00
	(1.147,45)	0,00
Resultado Líquido das Operações Continuadas	467.322,54	1.768,98
Resultado Líq. Após Trib. das Oper. Descontinuadas	467.322,54	1.768,98
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	467.322,54	1.768,98

FUTURA
 CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO
 Luciano Roberto Maximiliano
 Téc. Cont. CRC/SC 020.878/0-1

LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
 Reg. no CRC - SC sob o No. 02087801
 CPF: 020.308.189-76



LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

MARIA LUCIA JASKIU WEBER
 ADMINISTRADORA
 CPF: 712.859.039-00



[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2018	2017
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Inicial	844.453,36	707.825,82
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro do Exercício	467.322,54	1.768,98
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	1.631.981,73	489.066,11
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	(19.970,09)	(354.207,55)
Ajustes de Períodos Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	2.923.787,54	844.453,36
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.923.787,54	844.453,36

MARIA LUCIA JASKIU WEBER
 ADMINISTRADORA
 PF: 712.859.039-00

FUTURA
 CONTABILIDADE & CONSULTORIA
 Luciano Roberto Maximiliano
 TAc. Cont. CRC/SC 020.878/0-1


LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
 Reg. no CRC - SC sob o No. 02087801
 CPF: 020.308.189-76



[Handwritten signatures and initials]

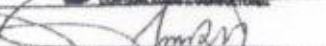
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2018

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	467.322,54	1.768,98
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
Depreciação e amortização	75.927,64	77.634,51
Perda cambial	0,00	0,00
Renda de investimentos	0,00	0,00
Despesas de juros	0,00	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	543.250,18	79.403,49
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	42.201,00	489.963,05
(Aumento) Redução nos estoques	(39.635,00)	(113.046,03)
Aumento (Redução) em fornecedores	(445.671,45)	(55.957,38)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	8.075,84	(220.455,65)
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos Anteriores	1.631.981,73	489.066,11
Ajustes Devedores de Períodos Anteriores	(19.970,09)	(354.207,55)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1.720.232,21	314.766,04
Juros pagos	0,00	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINARIOS	1.720.232,21	314.766,04
Recebimento de indenização de seguro	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.720.232,21	314.766,04
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(41.544,01)	(87.020,00)
Aquisição de ações/cotas	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(41.544,01)	(87.020,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
Aumento nas Disponibilidades	1.678.688,20	227.746,04
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	460.587,39	232.841,35
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.139.275,59	460.587,39


 MARIA LUCIA JASKIU WEBER
 ADMINISTRADORA
 CPF: 712.859.039-00

LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
 Reg. no CRC - SC sob o No. 02087801
 CPF: 020.308.719-76




 Luciano Roberto Maximiliano
 The Cont. CRC/SC 020.878/0-1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 29/01/2019
 Arquivamento 20197239609 Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398
 Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 527765000617263
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

29/01/2019



NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 80.455.819/0001-82, constituída em 08/01/1988, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Com sede a Rua Walfrido Soares dos santos, 543, no bairro Área Industrial, no município de Porto União – SC.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002, Lei n. 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC n. 750/1993, n. 1.255/2009 e 1.282/2010.

O resultado apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e as despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível além do esperado no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido maior que o valor justo estimado, obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável, não sendo realizados assim os testes efetivos *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. VALOR PRESENTE DE ATIVOS E PASSIVOS


O Ajuste a valor presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado as operações de longo prazo, tanto para os ativos quanto para os passivos não foi utilizada na empresa, por não possuir ativos ou passivos a longo prazo.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 (comparativas) e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.


MARIA LUCIA JASKIU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00

LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
Reg. no CRC - PR sob o No. 02087801
CPF: 020.308.189-76




S FUTURA
Luciano Roberto Maximiliano
Téc Cont. CRC/SC 020.878/0-1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197239609 Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527765000617263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/01/2019



NOTAS EXPLICATIVAS

8. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

A Demonstração do Resultado tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas no exercício. Na determinação da apuração do resultado foram computados em obediência ao princípio da competência, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda e os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

10. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido é uma demonstração mais completa e abrangente que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

A demonstração dos lucros e prejuízos acumulados tem por objetivo fornecer a movimentação ocorrida durante o exercício na conta de lucros e prejuízos acumulados pertencentes ao Patrimônio Líquido, fazendo indicações dos fluxos da conta além de indicar a origem de cada acréscimo ou diminuição de lucros e prejuízos.

12. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O objetivo da Demonstração de Fluxo de Caixa é demonstrar a capacidade de uma entidade de gerar caixa para fazer face às suas necessidades de liquidez, relacionando o conjunto de ingressos e desembolsos financeiros no exercício, analisando todo o deslocamento de cada unidade monetária dentro da empresa.

13. ATIVO CIRCULANTE (10001)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses de data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

14. ESTOQUES (10070)

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico de acordo com a respectiva documentação de compra, deduzido dos impostos pagos na aquisição e que resultem em créditos efetivos a serem abatidos dos impostos a pagar sobre as saídas de produtos tributadas por esses mesmos impostos, quando aplicados, e estão lançados conforme Livro de Registro de Inventário. Segundo a administração da sociedade, os valores apurados em estoque encontram-se a valor realizável, não sendo relevante a realização os efetivos testes.

15. ATIVO NÃO CIRCULANTE (10660)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

16. IMOBILIZADO (10410)

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

17. DEPRECIÇÃO (10500)

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas nas mesmas alíquotas aplicadas pela legislação fiscal, que segundo análise da administração da empresa, representam os desgastes do seu imobilizado, refletindo a realidade da empresa.

18. PASSIVO CIRCULANTE (20001)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.


19. PARCELAMENTO A RECOLHER (20013)

- Parcelamento Prefeitura Municipal N° 515518 adquirido em 08/10/2016 em 4 parcelas no valor de R\$ 12.323,21, com juros a amortizar de (R\$ 2.358,93)


MARTA LUCIA JASKIU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00

LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
Reg. no CRC - PR sob o No. 02087801
CPF: 020.308.189-76


FUTURA
CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO


Luciano Roberto Maximiliano
Téc. Cont. CRC/SC 020.878/0-1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197239609 Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527765000617263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Patry Neto - Secretário-geral;

29/01/2019



NOTAS EXPLICATIVAS

20. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (20070)

Constituem as contas de Lucros (Prejuízos) Acumulados, onde estão presentes os valores dos resultados da empresa e as destinações desses resultados e a conta de Capital Social contendo 50.000 quotas correspondentes a R\$ 50.000,00, integralizado pelos sócios, sendo formado por 47.500 quotas (95%) de Maria Lucia Jaskiu Weber e por 2.500 quotas (5%) de Odair Mauricio Weber.

21. AJUSTES DE PERÍODOS ANTERIORES (9999996/9999995)

Ajuste de períodos anteriores referente ao ano de 2017 ajustadas no dia 01/01/2018, nas seguintes contas:


Credor:

Depreciação Acumulada cadastrado em duplicidade no patrimônio R\$ 4.000,00;
Banco Itaú conta Aplicação CDB DI R\$ 460.835,25;
Banco Itaú conta Aplicação Compromissada DI R\$ 420.357,06;
Banco Itaú conta Aplicação Compromissada Plus R\$ 150.999,78;
Fornecedores diversos conforme auditoria R\$ 348.940,77;
Saldo caixa R\$ 246.845,87;

Devedor:

Banco Itaú conta aplicação Automática Auto Mais R\$ 7.546,88;
Parcelamento Prefeitura N° 515518 R\$ 14.682,14;




MARIA LUCIA JASKIU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00

LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
Reg. no CRC - PR sob o No. 02087801
CPF: 020.308.189-76


S FUTURA
CONTRATAÇÃO E CONSULTORIA
Luciano Roberto Maximiliano
Téc. Cont. CRC/SC 020.878/0-1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197239609 Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527765006617263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/01/2019



TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

Número:

Folha:

12

Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Ramo: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

Endereço: Rua WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543

Complemento

Bairro: AREA INDUSTRIAL E NOVACKI

Município: PORTO UNIAO

Estado: SC

Inscrição no CNPJ: 80.455.819/0001-82

Inscrição Estadual.....: 251617742


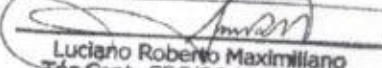
Registro na junta.....: 42201023398 Data registro: 11/01/1988

Inscrição Municipal.....: 590



PORTO UNIAO, 28/01/2019


MARIA LUCIA JASKIU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00



Luciano Roberto Maximiliano
Téc Cont. CRC/SC 020.878/0-1
LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
Reg. no CRC - SC sob o No. 02087801
CPF: 020.308.189-76





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197239609 Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527765000617263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/01/2019

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/v/ftExdVXm83wCaD30WQc&chave2=Ug8cwwsph_-ckJ5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER | 171285903900-ILARIA LUCIA JASKIU WEBER

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/07/1968, na cidade de Porto União - SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 18/R/2.317.338, expedida pela SSP-DPT-II/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 712.859.039-00, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000;

ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1991 na cidade de União da Vitória PR, empresário, portador da Cédula de Identidade 23R/5.064.513-7, expedida pela SSP-DPTC-II/SC e inscrito no CPF/MF 057.901.689-73, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 80.455.819/0001-82**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social original registrado na **MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201023398 em 02 de janeiro de 1988**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade da empresa que era: Fabricação de artefatos e peças de cimento, comércio varejista e atacadista de cimento e comércio varejista de materiais para construção. A partir deste ato passa a ser: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

16/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/07/2019
Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398
Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 310576988141709
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.



[Handwritten signature]



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/v/ftExdvXM83wCa030W0cc&chave2=Ug8cwwsph--ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398



MARIA LÚCIA JASKIU WEBER, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/07/1968, na cidade de Porto União – SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 18/R/2.317.338, expedida pela SSP-DPT-II/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 712.859.039-00, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000;
ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1991 na cidade de União da Vitória PR, empresário, portador da Cédula de Identidade 23R/5.064.513-7, expedida pela SSP-DPTC-II/SC e inscrito no CPF/MF 057.901.689-73, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 80.455.819/0001-82**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social original registrado na **MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201023398 em 02 de janeiro de 1988**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/07/2019
Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398
Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chanceia 310576988141709
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

16/07/2019

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



fica constituída uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **02 de janeiro de 1988**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa manterá um departamento técnico se necessário, com profissionais devidamente habilitados e registrados em seu respectivo órgão de classe.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado é na importância de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital - R\$	%
MARIA LÚCIA JASKIU WEBER	47.500	R\$ 47.500,00	95
ODAIR MAURICIO WEBER	2.500	R\$ 2.500,00	5
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEtdxVXW83wCa030WQc&chave2=Ug8cwwsph...ck0j5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 057901688973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/07/2019

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=VcFtExdvXl83wCaD30W0c0&chave2=lg8cmwspH_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER | 71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por ambos os sócios, na qualidade de administradores, aos quais competem privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios **ODAIR MAURICIO WEBER e MARIA LÚCIA JASKIU WEBER** dispensados de prestar caução.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

16/07/2019

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Vc-ftEkdVXlM83McCaD30W0cc&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER | 71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore ou distribuição de lucros, a quantia fixada em comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado Balanço Patrimonial, obedecendo às prescrições legais pertinentes à matéria. A Empresa poderá levantar balanços intermediários durante o ano social. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Poderão os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

16/07/2019

(Handwritten signatures and initials)

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da cidade de Porto União – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumprilos em todos os seus termos.

Porto União - SC, 03 de julho de 2019.

ODAIR MAURICIO WEBER

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VctfTeXd\XM83wCaD30W0cc&chave2=Ug8cwwsph --ckGj5CwUfRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 057901688973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

16/07/2019

(Handwritten signatures and initials)



AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FONECIMENTO

A empresa Kerber e Cia Ltda inscrita no cnpj 78.408.960/0001-82, com sede na cidade de Porto União – SC , possuidora na Licença Ambiental de Operação nº 9072/2018, na qualidade de mineradora, DECLARA que fornece PEDRAS diversas para a empresa Saulo Marcel dos Santos EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25, que são utilizadas pela mesma para fabricação de artefatos de concretos.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 04.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOSMAR KERBER, IVONE KERBER
HOBI

Em test. da verdade

UNIÃO DA VITÓRIA/PR
29/07/2019 Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital Nº uH9YU.ryCMz.7TFhQ - Ph6ua.k62dE
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL, FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



Porto União, 29 de Julho de 2019.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Josmar Kerber
Administrador
RG 1.331.580 SSP/SC
CPF 510.556.949-00

78.408.960/0001-82
KERBER E CIA LTDA.
Loc. Baixo Rio de Arua s/nº

89400-00 - Porto União - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS

Ivone Kerber Hobi
Administradora
RG 1.821.596-9 SSP/PR
CPF 004.472.369-54

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 9072/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/28434/CPN e parecer técnico n° 9529/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: KERBER E CIA LTDA
ENDEREÇO: BAIRRO RIO DA AREIA CX.POSTAL 268, SN
CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 78.408.960/0001-82

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Beneficiamento de Minerais com Cominuição, Usina de Produção de Concreto Asfáltico e Instalações Aéreas de Tançagem Autônoma para Consumo Próprio de Combustíveis Líquidos e Gasosos
EMPREENHIMENTO: KERBER E CIA LTDA - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS

Localizada em

ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE PALMAS - CX.POSTAL 268, SN, RIO DA AREIA
CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 489411.3666889133 - UTM Y 7093402.968796343 DNPM:

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 349646

CÓDIGO: 224186





LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9072/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28434/CPN e parecer técnico nº 9529/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: KERBER E CIA LTDA			
ENDEREÇO: BAIRRO RIO DA AREIA CX.POSTAL 268, SN			
CEP: 89400-000	MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO	ESTADO: SC	
CPF/CNPJ: 78.408.960/0001-82			

Para Atividade de

<p>ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Beneficiamento de Minerais com Cominuição, Usina de Produção de Concreto Asfáltico e Instalações Aéreas de Tancagem Autônoma para Consumo Próprio de Combustíveis Líquidos e Gasosos</p>
EMPREENDIMENTO: KERBER E CIA LTDA - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS

Localizada em

ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE PALMAS - CX.POSTAL 268, SN, RIO DA AREIA			
CEP: 89400-000	MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO	ESTADO: SC	
COORDENADA PLANA: UTM X 489411.3666889133 - UTM Y 7093402.968796343			DNPM:

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 349646

CÓDIGO: 224186

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9072/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28434/CPN e parecer técnico nº 9529/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: KERBER E CIA LTDA
ENDEREÇO: BAIRRO RIO DA AREIA CX.POSTAL 268, SN
CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 78.408.960/0001-82

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Beneficiamento de Minerais com Cominuição, Usina de Produção de Concreto Asfáltico e Instalações Aéreas de Tancagem Autônoma para Consumo Próprio de Combustíveis Líquidos e Gasosos
EMPREENHIMENTO: KERBER E CIA LTDA - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS

Localizada em

ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE PALMAS - CX.POSTAL 268, SN, RIO DA AREIA
CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 489411.3666889133 - UTM Y 7093402.968796343 DNPM:

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 349646

CÓDIGO: 224186

[Handwritten signatures and initials]

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9072/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28434/CPN e parecer técnico nº 9529/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: KERBER E CIA LTDA

ENDEREÇO: BAIRRO RIO DA AREIA CX.POSTAL 268, SN

CEP: 89400-000

MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 78.408.960/0001-82

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Beneficiamento de Minerais com Cominuição, Usina de Produção de Concreto Asfáltico e Instalações Aéreas de Tancagem Autônoma para Consumo Próprio de Combustíveis Líquidos e Gasosos

EMPREENHIMENTO: KERBER E CIA LTDA - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS

Localizada em

ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE PALMAS - CX.POSTAL 268, SN, RIO DA AREIA

CEP: 89400-000

MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 489411.3666889133 - UTM Y 7093402.968796343

DNPM:

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 349646

CÓDIGO: 224186

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9072/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/28434/CPN e parecer técnico n° 9529/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	KERBER E CIA LTDA		
ENDEREÇO:	BAIRRO RIO DA AREIA CX.POSTAL 268, SN		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
		ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	78.408.960/0001-82		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Beneficiamento de Minerais com Cominuição, Usina de Produção de Concreto Asfáltico e Instalações Aéreas de Tancagem Autônoma para Consumo Próprio de Combustíveis Líquidos e Gasosos
EMPREENHIMENTO: KERBER E CIA LTDA - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA VELHA DE PALMAS - CX.POSTAL 268, SN, RIO DA AREIA		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
		ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA: UTM X 489411.3666889133 - UTM Y 7093402.968796343		DNPM:	

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 349646

CÓDIGO: 224186

(Handwritten signatures and initials)

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9072/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N.º 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n.º MIN/28434/CPN e parecer técnico n.º 9529/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: KERBER E CIA LTDA

ENDEREÇO: BAIRRO RIO DA AREIA CX.POSTAL 268, SN

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 78.408.960/0001-82

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Beneficiamento de Minerais com Cominuição, Usina de Produção de Concreto Asfáltico e Instalações Aéreas de Tancagem Autônoma para Consumo Próprio de Combustíveis Líquidos e Gasosos

EMPREENHIMENTO: KERBER E CIA LTDA - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS

Localizada em

ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE PALMAS - CX.POSTAL 268, SN, RIO DA AREIA

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 489411.3666889133 - UTM Y 7093402.968796343

DNPM:

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 349646

CÓDIGO: 224186

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.854.821/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2012
NOME EMPRESARIAL SAULO MARCEL DOS SANTOS		PORTE EPP
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KPM CONSTRUÇOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 8200	COMPLEMENTO
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO VICE KING	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAULO@KERBERPREMOLDADOS.COM.BR		UF SC
ENDEREÇO SAULO@KERBERPREMOLDADOS.COM.BR		TELEFONE (42) 3522-4933
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2019 às 09:39:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS
CNPJ: 16.854.821/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:48 do dia 15/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2019.

Código de controle da certidão: **7620.5A6E.AF6A.004D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SAULO MARCEL DOS SANTOS**
CNPJ/CPF: **16.854.821/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140061118273
Data de emissão:	15/06/2019 08:55:09
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14/08/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/06/2019 09:48:40



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3238/2019

Nome / Razão Social

SAULO MARCEL DOS SANTOS - FI - EPP CNPJ: 16854821000125

Endereço

LOGRADOURO: MARECHAL DEODORO DA FONSECA BAIRRO: Vice-King NÚMERO: 8200
COMPL: APTO:

Finalidade

licitação

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com original.

Porto União (SC), 25 de Julho de 2019

Código de Controle

CW32LZB6URJTDOP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.854.821/0001-25**Razão Social:** SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP**Endereço:** R MARECHAL DEODORO 8200 / VICE KING / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2019 a 06/08/2019**Certificação Número:** 2019070802575138423501

Informação obtida em 25/07/2019 08:30:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.854.821/0001-25

Certidão n°: 172604042/2019

Expedição: 17/05/2019, às 10:26:24

Validade: 12/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAULO MARCEL DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.854.821/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

50

Edm
100
2005



18/06/2019

9028020

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6571687

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 17/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP, portador do CNPJ: 16.854.821/0001-25. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 18 de junho de 2019.

PEDIDO Nº:

9028020



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 21778

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

CNPJ: 16.854.821/0001-25

Certidão emitida às 11:29 de 18/06/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>








AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Empresa Saulo Marcel dos Santos EPP CNPJ 16.854.821/0001-25; sediada à Rua Marechal Deodoro nº 8200 na cidade de Porto União – SC ; DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Porto União, 30 de Julho de 2019.


Saulo Marcel dos Santos
Proprietário
RG 2.812.898 8SP/SC
CPF 820.472.009-20

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CEP 89400-000
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - P. VIDE Nº 08
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC






AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa Saulo Marcel dos Santos EPP inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25; sediada à Rua Marechal Deodoro nº 8200 na cidade de Porto União – SC: DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Porto União, 30 de Julho de 2019.


Saulo Marcel dos Santos
Proprietário
RG 2.812.898 SSP/SC
CPF 820.472.009-20

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LIMARRA - S. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS



DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu Saulo Marcel dos Santos, portador da Cédula de Identidade n° 2.812.898 SSP/SC e CPF sob n° 820.472.009-20, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

Porto União, 30 de Julho de 2019.


Saulo Marcel dos Santos
Proprietário
RG 2.812.898 SSP/SC
CPF 820.472.009-20

16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO VICE KING - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC





AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Empresa Saulo Marcel dos Santos EPP inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25; sediada à Rua Marechal Deodoro nº 8200 na cidade de Porto União – SC, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Porto União, 30 de Julho de 2019.

Saulo Marcel dos Santos
Proprietário
RG 2.812.898 SSP/SC
CPF 820.472.009-20

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CAIXA P 268
DIVISA C/ BAIRRO LÍNEIA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



MUNICÍPIO DE MATOS CO
ENVELOPE Nº 02
PROCESSO DE LICITAÇÃO
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N
PROponente; Delcir Bo
CNPJ; 07.515.006/0001-4
ENDEREÇO TANGARÁ
E-MAIL SIDARTPP@YAH
FONE (49) 99102-4043 V



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 6015/2017



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/60930/CMO e **parecer técnico nº 7598/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	DELDIR BOESING		
ENDEREÇO:	RUA BEIRA RIO, 55, CENTRO		
CEP:	89570-000	MUNICÍPIO:	PINHEIRO PRETO
CPF/CNPJ:	07.515.006/0001-40	ESTADO:	SC



Para Atividade de

ATIVIDADE:	10.50.10 - FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO E GESSO		
EMPREENDIMENTO:	DELDIR BOESING ME		

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 135, SN, LINHA SÃO MARCOS, KM 184,5		
CEP:	89642-000	MUNICÍPIO:	TANGARÁ
ESTADO:	SC		
coordenada plana: utm x 476535 - utm y 7005775			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 457309

CÓDIGO: 210495

[Handwritten signatures and initials]

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DARIO FRANCIO 01/08/2017 às 18:39:00. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046573/2016 e o código 98Z0FMY3.

Documentos em anexo

Nada consta.



Condições de validade

Descrição do empreendimento

Operação de uma unidade de fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento, em uma área edificada de 2.104,00m² e área útil de 9.900,00m².
A produção mensal será de aproximadamente 4.000 tubos, utilizando como matéria-prima cimento, areia e brita.

Controles ambientais

1. Piso impermeável em todos os setores de produção;
2. Reaproveitar o efluente gerado, quando necessário realizar a limpeza do misturador e das betoneiras, caracterizando circuito fechado;
3. Captação de água da chuva e armazenamento em reservatório com capacidade de 20m³ para usos diversos;
4. Tratamento de esgoto sanitário através de dois sistemas de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro;
5. Sistema de combate a incêndio e simbologias de advertência, de acordo com normas do Corpo de Bombeiros;
6. Gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, dando tratamento e destino adequado aos mesmos;

Condições específicas

1. Deverão obrigatoriamente ser respeitadas as áreas de preservação permanente, em atendimento ao Código Florestal - Lei n° 12.651/2012.
2. Sistema de tratamento de esgoto sanitário deverá estar em conformidade com NBR13969 e NBR7229.
3. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA n° 001/90 e NBR 10.151/00.
4. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser depositados em locais apropriados para posterior destinação adequada, conforme sua classificação especificada na NBR 10.004/04.
5. Os efluentes líquidos deverão ser depositados em locais apropriados para posterior destinação adequada, devendo atender aos padrões de lançamento previstos na Resolução do CONAMA n° 430/2011 e Código Estadual do Meio Ambiente Lei n° 14.675/2009.
6. Cuidados para o controle da emissão de substâncias odoríferas, de modo a diminuir o impacto por percepção olfativa e não poderão causar incômodo as populações, além dos limites do empreendimento, conforme prevê o artigo 31 do Decreto n° 14.250/1981.
7. Operação e manutenção de sistema de combate a incêndios, atendimento a emergências e simbologia de advertência, consoante as normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.
8. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente à FATMA, pelos responsáveis pelo estabelecimento, e devem adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.
9. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, bem como depósito de materiais e entulhos

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 6015/2017



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/60930/CMO e **parecer técnico n° 7598/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	DELCIR BOESING		
ENDEREÇO:	RUA BEIRA RIO, 55, CENTRO		
CEP:	89570-000	MUNICÍPIO:	PINHEIRO PRETO
ESTADO:	SC		
CPF/CNPJ:	07.515.006/0001-40		



Para Atividade de

ATIVIDADE:	10.50.10 - FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO E GESSO		
EMPREENDIMENTO:	DELCIR BOESING ME		

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 135, SN, LINHA SÃO MARCOS, KM 184,5		
CEP:	89642-000	MUNICÍPIO:	TANGARÁ
ESTADO:	SC		
coordenada plana:	utm x 476535 - utm y 7005775		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form
 FCEI: 457309

CÓDIGO: 210495

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DARIO FRANCO 01/08/2017 às 18:39:00. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046573/2016 e o código 9820FMY3.

Documentos em anexo

Nada consta.



Condições de validade

de uma forma geral.

10. Realizar limpeza nas **fossas sépticas** conforme frequência recomendada pelo técnico responsável e encaminhar à FATMA os comprovantes de destinação do lodo para empresa licenciada.

11. Realizar o cadastro no **Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR**, disponível no site mtr.fatma.sc.gov.br. Emitir semestralmente (nos meses de janeiro e julho) a Declaração de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (DMR), e encaminhar anualmente a esta Fundação.

12. Encaminhar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias:

- Relatório fotográfico conclusivo da instalação dos controles ambientais e operação do empreendimento;
- Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.


II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.515.006/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2005
NOME EMPRESARIAL DEL CIR BOESING			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD SC 135	NÚMERO KM140	COMPLEMENTO ANEXO LINHA SAO MARCOS	
CEP 89.642-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO TANGARA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO francisbogoni@yahoo.com.br		TELEFONE (49) 9102-4043	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2019 às 15:10:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SO *Edm* *BOES*

DECLARAÇÃO DE MENORES



Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório na modalidade de pregão presencial

A empresa Delcir Boesing ME, CNPJ Nº 07.515.006/0001-40) na Rodovia SC 135 São Marcos Tangará

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Delcir Boesing portador(a) da Carteira de Identidade n.º 25.1.518.038 e do CPF n.º 513.966.029-68

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tangará 30 de julho de 2019

(Delcir Boesing RG 25.1.518.038

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

07.515.006/0001-40

ARTEFATOS DE CIMENTO
SIDART - de DELCIR BOESING

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE



Delcir Boesing CNPJ ;N° 07.515.006/0001-40 rodovia SC 135 São Marcos
Tangará

- Declara de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, proponente da licitação no município. sob as penas da lei, de que não fomos declarados inidôneos para participar de Licitação Pública
Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

É pela expressão da verdade, firmamos o presente

Tangará 30 de julho de 2019

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

07.515.006/0001-40
ARTEFATOS DE CIMENTO
SIDART - de DELCIR BOESING



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DELCIR BOESING**
CNPJ: **07.515.006/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:50:47 do dia 28/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2020.

Código de controle da certidão: **176F.7EF6.DD29.0B7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DELDIR BOESING**
CNPJ/CPF: **07.515.006/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140069130108
Data de emissão: 05/07/2019 16:54:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 03/09/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Assinado em: 15/07/2019 13:35:56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

DELCIR BOESING CNPJ: 07.515.006/0001-40

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 3295 - DELCIR BOESING

Endereço: Rodovia SC 135, KM140 - Bairro INTERIOR - Compl. AP/E: ANEXO LINHA SAO MARCOS - CEP 89.642-000

Econômico: 1646 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

Endereço: Rodovia SC 135, KM140 - Bairro INTERIOR - Compl. AP/E: ANEXO LINHA SAO MARCOS - CEP 89.642-000

Imóvel: 2262 [8142700060258] - Matrícula 8.139

Endereço: Rodovia SC 135, S/N - Bairro INTERIOR - CEP 89.642-000

Código de Controle

DCA2CORYZQ198941

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tangara.sc.gov.br>

Tangara (SC), 21 de Julho de 2019

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.515.006/0001-40
Razão Social: DELCIR BOESING
Endereço: RUA BEIRA RIO 55 CASA / CENTRO / PINHEIRO PRETO / SC / 89570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2019 a 18/08/2019

Certificação Número: 2019072002242938558879

Informação obtida em 29/07/2019 08:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELCIR BOESING

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.515.006/0001-40

Certidão n°: 172656310/2019

Expedição: 19/05/2019, às 08:54:45

Validade: 14/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DELCIR BOESING (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.515.006/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas em azul)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Comarca de Tangará

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 6624085

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tangará, com distribuição anterior à data de 07/07/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DEL CIR BOESING ME, portador do CNPJ: 07.515.006/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tangará, segunda-feira, 8 de julho de 2019.

PEDIDO Nº:

9105294



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 52196

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: DELCIR BOESING ME

CNPJ: 07.515.006/0001-40

Certidão emitida às 14:28 de 09/07/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



DECLARAÇÃO

Delcir Boesing ME , CNPJ N° 07.515.006/0001-40 sediada na Rodovia SC 135 São Marcos Tangará.



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (Delcir Boesing ME), inscrita no CNPJ nº (07.515.006/0001-40) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Delcir Boesing portador (a) da Carteira de Identidade nº 25.1.518.0038 e do CPF nº 513.966.029-68), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Matos Costa Fundos e/ou Fundações municipais

Tangará 30 DE Julho de 2019


Assinatura do Representante

CNPJ ; 07.515.006/0001-40

07.515.006/0001-40

**ARTEFATOS DE CIMENTO
SIDART - de DELCIR BOESING**

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the document. There are approximately six distinct marks, including a large signature and several smaller initials.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO



Delcir Boesing ME , CNPJ Nº 07.515.006/0001-40 sediada na
Rodovia sc 135 São Marcos Tangará.

,DECLARA,

que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993. Licitações.

Tangará 30 de julho de 2019

Delcir Boesing ME

assinatura do(s) representante da empresa

07.515.006/0001-40
ARTEFATOS DE CIMENTO
SIDART - de DELCIR BOESING

10/11

10/11

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07515006000140

LIMPAR

Data da consulta: 29/07/2019 21:05:58

Data da última atualização: 27/07/2019 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado					



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 30/07/2019, as 10:12:41, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 061/2019 com o objetivo de DISPOE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 10 destinado a A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Tubos de Concreto, Fossa S ptica e Filtro Anaer bico com cota reservada para ME/EPP, destinados   manuten o conserva o de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Via o e Obras do Munic pio, de conformidade com as especifica es, quantidades e exig ncias admitidas no Termo de Refer ncia, pelo per odo estimado de 12 (doze) meses.

Abaixo seque os licitantes classificados e que participaram da licita o:

2401 DELCIR BOESING - ME	CNPJ: 07.515.006/0001-40
2499 SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	CNPJ: 16.854.821/0001-25
849 WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	CNPJ: 80.455.819/0001-82

ITEM 1 - TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os crit rios de classifica o no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

C�digo	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	25.2000
499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	25.0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	24.9000

N� do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	24.8000	
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	24.7500	
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	24.7400	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	24.7000	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	24.6500	
2	DELCIR BOESING - ME	0,0000	24.6400	
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	24.6300	
3	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	24,6500
3	DELCIR BOESING - ME	0,0000	24,6200	
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	24,6100	
4	DELCIR BOESING - ME	0,0000	24,6000	
5	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	24,5900	
5	DELCIR BOESING - ME	0,0000	24,5800	
6	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Desistiu	Desistiu	24,5900

O licitante DELCIR BOESING - ME declarou que n  possui condi es de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifesta o, tamb m por entender que as propostas ofertadas na  ltima rodada de lances s o vantajosas para o munic pio, declara vencedor do item 1 deste Preg o Presencial o fornecedor DELCIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 24,5800 (vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

ITEM 2 - TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os crit rios de classifica o no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

C�digo	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	25,2000
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	25,0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	24,9000

N� do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Desistiu	Desistiu	25,2000
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	24,5800	

O licitante DELCIR BOESING - ME declarou que n  possui condi es de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifesta o, tamb m por entender que as propostas ofertadas na  ltima rodada de lances s o vantajosas para o munic pio, declara vencedor do item 2 deste Preg o Presencial o fornecedor DELCIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 24,5800 (vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



ITEM 3 - TUBO DE CONCRETO 0,30 x 1,00

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	31.0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	29.9000
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	28.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	27,9500	
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	27,9400	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	27,9000	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	27,8500	
2	DELCIR BOESING - ME	0,0000	27,8400	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	27,8000	
3	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	27,7900	
3	DELCIR BOESING - ME	0,0000	27,7800	
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	27,7500	
4	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	27,7000	
4	DELCIR BOESING - ME	0,0000	27,6900	
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	27,6500	
5	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	27,6400	
5	DELCIR BOESING - ME	0,0000	27,6300	
5	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	27,6200	
6	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	27,6000	
6	DELCIR BOESING - ME	0,0000	27,5900	
6	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	27,5800	
7	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	27,5700	
7	DELCIR BOESING - ME	0,0000	27,5600	
7	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	27,5500	
8	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	27,5700
8	DELCIR BOESING - ME	0,0000	27,5400	
8	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	27,5300	
9	DELCIR BOESING - ME	0,0000	27,5200	
9	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Desistiu	Desistiu	27,5300

O licitante DELCIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor DELCIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 27.5200 (vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM 4 - TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	31.0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	29.9000
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	28.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	31,0000
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	27,5200	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Desistiu	Desistiu	28,0000

O licitante DELCIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor DELCIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 27.5200 (vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



ITEM 5 - TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	42.0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	41.9000
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	39.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	38,9500	
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	38,9000	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	38,8500	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	38,7500	
2	DELCIR BOESING - ME	0,0000	38,7400	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	38,7000	
3	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	38,6500	
3	DELCIR BOESING - ME	0,0000	38,6400	
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	38,6000	
4	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	38,5500	
4	DELCIR BOESING - ME	0,0000	38,5400	
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	38,5000	
5	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	38,4800	
5	DELCIR BOESING - ME	0,0000	38,4700	
5	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	38,4500	
6	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	38,4400	
6	DELCIR BOESING - ME	0,0000	38,4300	
6	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	38,4000	
7	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	38,3900	
7	DELCIR BOESING - ME	0,0000	38,3800	
7	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	38,3500	
8	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	38,3400	
8	DELCIR BOESING - ME	0,0000	38,3300	
8	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	38,3000	
9	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	38,2800	
9	DELCIR BOESING - ME	Desistiu	Desistiu	38,3300
9	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	38,2500	
10	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	38,2000	
10	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	38,1500	
11	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	38,1000	
11	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	38,0500	
12	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	38,0000	
12	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	37,9500	
13	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	38,0000

O licitante WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO pelo valor de R\$ 37.9500 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



ITEM 6 - TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	42.0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	41.9000
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	39.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	42,0000
1	DELCIR BOESING - ME	Desistiu	Desistiu	41,9000
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	37,9500	

O licitante WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO pelo valor de R\$ 37,9500 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



ITEM 7 - TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	59.0000
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	59.0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	58.9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	58,8500	
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,8300	
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,8200	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	58,8000	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,7900	
2	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,7800	
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	58,7700	
3	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,7600	
3	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,7400	
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	58,7200	
4	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,7100	
4	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,7000	
5	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	58,6900	
5	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,6800	
5	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,6700	
6	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	58,6600	
6	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,6500	
6	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,6400	
7	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	58,6300	
7	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,6200	
7	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,6100	
8	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	58,6000	
8	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,5900	
8	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,5700	
9	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	58,5600	
9	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,5500	
9	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,5400	
10	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	58,5300	
10	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,5100	
10	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,5000	
11	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	58,4900	
11	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,4800	
11	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,4700	
12	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	58,4600	
12	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,4500	
12	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,4400	
13	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	58,4300	
13	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,4200	
13	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,4100	
14	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	58,4000	
14	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,3900	
14	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,3800	
15	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	58,3700	
15	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,3600	
15	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,3500	
16	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Desistiu	Desistiu	58,3700
16	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,3400	
16	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,3300	
17	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,3200	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, located at the bottom right of the page.

Edital de Pregão Presencial N° 10
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
17	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,3100	
18	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,3000	
18	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,2900	
19	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,2800	
19	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,2700	
20	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,2600	
20	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,2500	
21	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,2400	
21	DELCIR BOESING - ME	0,0000	58,2300	
22	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,2200	
22	DELCIR BOESING - ME	Desistiu	Desistiu	58,2300

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP pelo valor de R\$ 58,2200 (cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Item 8 - TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	59,0000
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	59,0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	58,9000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	58,2200	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Desistiu	Desistiu	59,0000
1	DELCIR BOESING - ME	Desistiu	Desistiu	58,9000

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP pelo valor de R\$ 58,2200 (cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Edital de Pregão Presencial N° 10
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



ITEM 9 - TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02 com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	81,0000
2401	DELDIR BOESING - ME	Sim	78,9000
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	78,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,9500	
1	DELDIR BOESING - ME	0,0000	77,9400	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,9000	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,8900	
2	DELDIR BOESING - ME	Desistiu	Desistiu	77,9400
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,8500	
3	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,8400	
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,8000	
4	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,7900	
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,7500	
5	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,7400	
5	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,7000	
6	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,6900	
6	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,6500	
7	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,6400	
7	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,6000	
8	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,5900	
8	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,5500	
9	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,5400	
9	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,5000	
10	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,4900	
10	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,4500	
11	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,4400	
11	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,4000	
12	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,3900	
12	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,3500	
13	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,3400	
13	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,3000	
14	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,2900	
14	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,2500	
15	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,2400	
15	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,2000	
16	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,1900	
16	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,1500	
17	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,1400	
17	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,1000	
18	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,0900	
18	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,0500	
19	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	77,0400	
19	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	77,0000	
20	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	76,9900	
20	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Desistiu	Desistiu	77,0000

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP pelo valor de R\$ 76.9900 (setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



ITEM 10 - TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	81,0000
2401	DELDIR BOESING - ME	Sim	78,9000
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	78,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	76,9900	
1	DELDIR BOESING - ME	Desistiu	Desistiu	78,9000
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Desistiu	Desistiu	78,0000

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP pelo valor de R\$ 76,9900 (setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



ITEM 11 - TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02 com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	290,0000
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	280,0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	275,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	274,9500	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	274,9000	
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	274,8500	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	274,8400	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	274,8000	
2	DELCIR BOESING - ME	0,0000	274,7900	
3	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	274,7800	
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	274,7500	
3	DELCIR BOESING - ME	0,0000	274,6000	
4	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	274,5500	
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	274,5000	
4	DELCIR BOESING - ME	0,0000	274,4500	
5	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	274,4400	
5	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	274,4000	
5	DELCIR BOESING - ME	0,0000	274,3500	
6	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	274,3400	
6	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	274,3000	
6	DELCIR BOESING - ME	0,0000	274,2900	
7	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	274,2800	
7	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	274,2500	
7	DELCIR BOESING - ME	0,0000	274,2000	
8	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	274,1900	
8	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	274,1500	
8	DELCIR BOESING - ME	0,0000	274,1000	
9	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	274,0900	
9	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	274,0500	
9	DELCIR BOESING - ME	0,0000	274,0300	
10	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	274,0200	
10	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	274,0000	
10	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,9900	
11	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,9800	
11	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	273,9500	
11	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,9000	
12	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,8900	
12	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Desistiu	Desistiu	273,9500
12	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,8700	
13	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,8600	
13	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,8500	
14	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,8400	
14	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,8100	
15	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,8000	
15	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,7900	
16	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,7800	
16	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,7700	
17	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,7600	
17	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,7500	
18	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,7400	
18	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,7300	
19	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,7200	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, located at the bottom right of the page.

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
19	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,7000	
20	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,6900	
20	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,6700	
21	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,6600	
21	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,6500	
22	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,6400	
22	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,6300	
23	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,6200	
23	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,6000	
24	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,5900	
24	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,5800	
25	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,5700	
25	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,5500	
26	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,5400	
26	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,5200	
27	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,5100	
27	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,5000	
28	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,4900	
28	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,4500	
29	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,4400	
29	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,4300	
30	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,4200	
30	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,4000	
31	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,3900	
31	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,3500	
32	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,3400	
32	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,3300	
33	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,3200	
33	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,3000	
34	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,2900	
34	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,2500	
35	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,2400	
35	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,2000	
6	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,1500	
36	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,1000	
37	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,0900	
37	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,0500	
38	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	273,0400	
38	DELCIR BOESING - ME	0,0000	273,0000	
39	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	272,9500	
39	DELCIR BOESING - ME	0,0000	272,9400	
40	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	272,9000	
40	DELCIR BOESING - ME	0,0000	272,8500	
41	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	272,8000	
41	DELCIR BOESING - ME	0,0000	272,7900	
42	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	272,7800	
42	DELCIR BOESING - ME	0,0000	272,7500	
43	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	272,7400	
43	DELCIR BOESING - ME	0,0000	272,7000	
44	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	272,6900	
44	DELCIR BOESING - ME	0,0000	272,6500	
45	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	272,6400	
45	DELCIR BOESING - ME	0,0000	272,6000	
46	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	272,5900	
46	DELCIR BOESING - ME	0,0000	272,5000	
47	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	272,4500	
47	DELCIR BOESING - ME	0,0000	272,3000	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Edital de Pregão Presencial Nº 10
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
48	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	272,2500	
48	DELCIR BOESING - ME	0,0000	272,2000	
49	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	272,1500	
49	DELCIR BOESING - ME	0,0000	272,0500	
50	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	272,0000	
50	DELCIR BOESING - ME	0,0000	271,9900	
51	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	271,8500	
51	DELCIR BOESING - ME	0,0000	271,5000	
52	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	271,4500	
52	DELCIR BOESING - ME	0,0000	271,4000	
53	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	271,3500	
53	DELCIR BOESING - ME	0,0000	271,2000	
54	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	271,1500	
54	DELCIR BOESING - ME	0,0000	271,1000	
55	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	271,0000	
55	DELCIR BOESING - ME	0,0000	270,9900	
56	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	270,9500	
56	DELCIR BOESING - ME	0,0000	270,9000	
57	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	270,8500	
57	DELCIR BOESING - ME	0,0000	270,8000	
58	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	270,7500	
58	DELCIR BOESING - ME	0,0000	270,7000	
59	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	270,6500	
59	DELCIR BOESING - ME	0,0000	270,6000	
60	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	270,5500	
60	DELCIR BOESING - ME	0,0000	270,5000	
61	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	270,4500	
61	DELCIR BOESING - ME	0,0000	270,3000	
62	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	270,2000	
62	DELCIR BOESING - ME	0,0000	270,1500	
63	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	270,0000	
63	DELCIR BOESING - ME	0,0000	269,9900	
64	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	269,9000	
64	DELCIR BOESING - ME	0,0000	269,8000	
65	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	269,7500	
65	DELCIR BOESING - ME	0,0000	269,6000	
66	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	269,5000	
66	DELCIR BOESING - ME	0,0000	269,4900	
67	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	269,4000	
67	DELCIR BOESING - ME	0,0000	269,3900	
68	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	269,3900	
68	DELCIR BOESING - ME	0,0000	269,3000	
68	DELCIR BOESING - ME	0,0000	269,3000	
69	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	269,2800	
69	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	269,2500	
69	DELCIR BOESING - ME	0,0000	269,2500	
69	DELCIR BOESING - ME	0,0000	269,2000	
70	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	269,2000	
70	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	269,0000	
70	DELCIR BOESING - ME	0,0000	269,0000	
71	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	268,9900	
71	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	268,9000	
71	DELCIR BOESING - ME	0,0000	268,9000	
71	DELCIR BOESING - ME	0,0000	268,8000	
72	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	268,9000

O licitante DELCIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor DELCIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 268,8000 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Edital de Pregão Presencial N° 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



ITEM 12 - TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	290.0000
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	280.0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	275.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	290.0000
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Desistiu	Desistiu	280.0000
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	268,8000	

O licitante DELCIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor DELCIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 268,8000 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

ITEM 13 - FOSSA SEPTICA 0,80 x 1,00

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	275.0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	270.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	269,9900	
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	265,0000	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	269,9900

O licitante DELCIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor DELCIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 265.0000 (duzentos e sessenta e cinco reais).

ITEM 14 - FOSSA SÉPTICA 0,80 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	275.0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	270.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	275.0000
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	265.0000	

O licitante DELCIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor DELCIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 265.0000 (duzentos e sessenta e cinco reais).

ITEM 15 - FILTRO ANAERÓBICO 1,50 X 0,50

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	290.0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	275.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	275.0000	
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	290.0000

O licitante DELCIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor DELCIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 275.0000 (duzentos e setenta e cinco reais).

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CA' and '182']



Edital de Pregão Presencial N° 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 16 - FILTRO ANAERÓBICO 1,50 X 0,50 COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	290,0000
2401	DELICIR BOESING - ME	Sim	275,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DELICIR BOESING - ME	0,0000	275,0000	
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	290,0000

O licitante DELICIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor DELICIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 275,0000 (duzentos e setenta e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Durante a abertura do ENVELOPE n° 01 Proposta, relativo ao Pregão 10/2019, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estão dentro do valor previsto e orçado previamente pelos requisitantes ficando

adotados os itens as respectivas empresas vencedoras. Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE n° 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que o restante das empresas participantes cumpriram o estatuido no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame.

Na sequência, indagados pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:52 horas do dia 30 de Julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO

Eliane Castilho Pregoeiro

DALTON FAGUNDES

Dalton Fagundes MEMBRO

CAMILA CARNEIRO

Camila Carneiro MEMBRO

PATRICIA APARECIDA SANDAK

..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ODAIR MAURICIO WEBER

Odair M. Weber Representante

SIRLEI BACKES BOESING

Sirlei Backes Boesing Representante

EDER JULIANO TOMAS

Eder Juliano Tomas Representante

[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 1/2019

Processo Licitatório n.º 36/2019



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por global, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de tubos de concreto, fossa séptica e filtro anaeróbico.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame com sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 30 de julho de 2019.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 36/2019
b) Licitação Nr.: 10/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/08/2019
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Tubos de Concreto, Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

DELICIR BOESING - ME (2401)

1	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 - Marca: SIDART	UNI	500,00	0,0000	24,58	12.290,00
2	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: SIDART	UNI	125,00	0,0000	24,58	3.072,50
3	TUBO DE CONCRETO 0,30 x 1,00 - Marca: SIDART	UNI	1.000,00	0,0000	27,52	27.520,00
4	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: SIDART	UNI	250,00	0,0000	27,52	6.880,00
11	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 - Marca: SIDART	UNI	30,00	0,0000	268,80	8.064,00
12	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: SIDART	UNI	8,00	0,0000	268,80	2.150,40
13	FOSSA SEPTICA 0,80 x 1,00 - Marca: SIDART	UNI	10,00	0,0000	265,00	2.650,00

Matos Costa, 1 de Agosto de 2019.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DELDIR BOESING - ME (2401)

14	FOSSA SÉPTICA 0,80 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: SIDART	UNI	3,00	0,0000	265,00	795,00
15	FILTRO ANAERÓBICO 1,50 X 0,50 - Marca: SIDART	UNI	20,00	0,0000	275,00	5.500,00
16	FILTRO ANAERÓBICO 1,50 X 0,50 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: SIDART	UNI	5,00	0,0000	275,00	1.375,00
Total do Fornecedor:						70.296,90

SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP (2499)

7	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00 - Marca: KPM	UNI	500,00	0,0000	58,22	29.110,00
8	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: KPM	UNI	125,00	0,0000	58,22	7.277,50
9	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 - Marca: KPM	UNI	100,00	0,0000	76,99	7.699,00
10	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: KPM	UNI	25,00	0,0000	76,99	1.924,75
Total do Fornecedor:						46.011,25

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO (849)

5	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 - Marca: WEBER	UNI	800,00	0,0000	37,95	30.360,00
6	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: WEBER	UNI	200,00	0,0000	37,95	7.590,00
Total do Fornecedor:						37.950,00
Total Geral:						154.258,15

Matos Costa, 1 de Agosto de 2019.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 36/2019
b) Licitação Nr.: 10/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/08/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Tubos de Concreto, Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

DEL CIR BOESING - ME (2401)

1 TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 - Marca: SIDART	UNI	500,00	0,0000	24,58	12.290,00
2 TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: SIDART	UNI	125,00	0,0000	24,58	3.072,50
3 TUBO DE CONCRETO 0,30 x 1,00 - Marca: SIDART	UNI	1.000,00	0,0000	27,52	27.520,00
4 TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: SIDART	UNI	250,00	0,0000	27,52	6.880,00
11 TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 - Marca: SIDART	UNI	30,00	0,0000	268,80	8.064,00
12 TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: SIDART	UNI	8,00	0,0000	268,80	2.150,40
13 FOSSA SEPTICA 0,80 x 1,00 - Marca: SIDART	UNI	10,00	0,0000	265,00	2.650,00
14 FOSSA SÉPTICA 0,80 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: SIDART	UNI	3,00	0,0000	265,00	795,00
15 FILTRO ANAERÓBICO 1,50 X 0,50 - Marca: SIDART	UNI	20,00	0,0000	275,00	5.500,00
16 FILTRO ANAERÓBICO 1,50 X 0,50 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: SIDART	UNI	5,00	0,0000	275,00	1.375,00

Total do Fornecedor: 70.296,90

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP (2499)

7	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00 - Marca: KPM	UNI	500,00	0,0000	58,22	29.110,00
8	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: KPM	UNI	125,00	0,0000	58,22	7.277,50
9	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 - Marca: KPM	UNI	100,00	0,0000	76,99	7.699,00
10	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: KPM	UNI	25,00	0,0000	76,99	1.924,75
Total do Fornecedor:						46.011,25

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO (849)

5	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 - Marca: WEBER	UNI	800,00	0,0000	37,95	30.360,00
6	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca: WEBER	UNI	200,00	0,0000	37,95	7.590,00
Total do Fornecedor:						37.950,00
Total Geral:						154.258,15

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Ao 01 dia do mês de agosto de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 006.520.579-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.455.819/0001-82, com sede na cidade de Porto União, SC, neste ato representada pela Sra. **MARIA LUCIA JASKIU WEBER**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 712.859.039-00, residente e domiciliado na cidade de Porto União, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 36/2019, Pregão Presencial Nº 10/2019 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao município de Matos Costa a fornecer os produtos constantes do **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição futura e eventual de Tubos de Concreto, Fossa Séptica e Filtro Anaeróbica com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
05	800	UND	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00	Cota Principal	37,95	30.360,00
06	200	UND	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00	Cota Reservada para ME/EPP	37,95	7.590,00
Valor Total						37.950,00

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.



- 3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, além outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.7- O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

- 5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.
- 5.2 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Feita inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (seis) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 70 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº 36/2019, modalidade Pregão Presencial nº 10/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s do(a)s servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.


17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

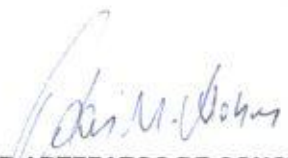
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

F, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) abaixo assinadas.

Matos Costa, 01 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
MARIA LUCIA JASKIU WEBER
CONTRATADA

80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL

CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Ao 01 dia do mês de agosto de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379.04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DELCIR BOESING - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.066/0001-40, com sede na cidade de Tangará, SC, neste ato representada pelo Sr. **DELCIR BOESING**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 513.966.029-68, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro Preto, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 36/2019, Pregão Presencial Nº 10/2019 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao município de Matos Costa a fornecer os produtos constantes do **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição futura e eventual de Tubos de Concreto, Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	500	UND	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00	Cota Principal	24,58	12.290,00
02	125	UND	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00	Cota Reservada para ME/EPP	24,58	3.072,50
03	1000	UND	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00	Cota Principal	27,52	27.520,00
04	250	UND	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00	Cota Reservada para ME/EPP	27,52	6.880,00
11	30	UND	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00	Cota Principal	268,80	8.064,00
12	08	UND	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00	Cota Reservada para ME/EPP	268,80	2.150,40
13	10	UND	FOSSA SÉPTICA 0,80 X 1,00	Cota Principal	265,00	2.650,00
14	03	UND	FOSSA SÉPTICA 0,80 X 1,00	Cota Reservada para ME/EPP	265,00	795,00
15	20	UND	FILTRO ANAERÓBICO 1,50 X 0,50	Cota Principal	275,00	5.500,00
16	05	UND	FILTRO ANAERÓBICO 1,50 X 0,50	Cota Reservada para ME/EPP	275,00	1.375,00
Valor Total						70.296,90

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ 70.296,90 (setenta mil duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o n° do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.



5.2 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº 36/2019, modalidade Pregão Presencial nº 10/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s do(a)s servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) abaixo assinadas.

Matos Costa, 01 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DELDIR BOESING - ME
DELDIR BOESING
CONTRATADA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Ao 01 dia do mês de agosto de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25, com sede na cidade de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 820.472.009-20, residente e domiciliado na cidade de Porto União, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 36/2019, Pregão Presencial Nº 10/2019 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao município de Matos Costa a fornecer os produtos constantes do **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição futura e eventual de Tubos de Concreto, Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
07	500	UND	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00	Cota Principal	58,20	29.110,00
08	125	UND	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00	Cota Reservada para ME/EPP	58,20	7.277,50
09	100	UND	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00	Cota Principal	76,99	7.699,00
10	25	UND	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00	Cota Reservada para ME/EPP	76,99	1.924,75
Valor Total						46.011,25

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ 46.011,25 (quarenta e seis mil, onze reais e vinte e cinco centavos).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7- O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.



CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.



11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº 36/2019, modalidade Pregão Presencial nº 10/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) abaixo assinadas.

Matos Costa, 01 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CONTRATADA

Matos Costa**PREFEITURA****EXTRATO ATA REG PREÇO 08/2019**

Publicação Nº 2119130

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADA: CRISTIANO JOSÉ CASTILHO 03193944920, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.030.285/0001-80.

VALOR R\$ 40.625,00 (quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: INICIO: 01/08/2019 TÉRMINO: 01/08/2020.

OBJETO: Aquisição futura, de forma parcelada de Gás de Cozinha, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e demanda das Secretarias da Administração Municipal, Saúde, Samu e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses).
Matos Costa, 01 de agosto de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal**EXTRATO ATA REG PREÇO 09/2019**

Publicação Nº 2119133

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADA: DELCIR BOESING - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.066/0001-40.

VALOR R\$ 70.296,90 (setenta mil duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: INICIO: 01/08/2019 TÉRMINO: 01/08/2020.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Tubos de Concreto, Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
Matos Costa, 01 de agosto de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADA: SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25.

VALOR R\$ 46.011,25 (quarenta e seis mil, onze reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: INICIO: 01/08/2019 TÉRMINO: 01/08/2020.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Tubos de Concreto, Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
Matos Costa, 01 de agosto de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADA: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.455.819/0001-82.

VALOR R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinq-enta reais).

VIGÊNCIA: INICIO: 01/08/2019 TÉRMINO: 01/08/2020.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Tubos de Concreto, Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
Matos Costa, 01 de agosto de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal



[* para conteúdo](#) |
 [Ir para menu](#) |
 [Ir para busca](#) |
 [Ir para rodapé](#) |
 [Acessibilidade](#) |
 [Alto contraste](#)

Sexta-Feira
 10C
 15C
 Notada com
 Possibilidade de
 Chamar

Sábado
 10C
 21C
 Paradas de
 Manhã e Tarde



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[INÍCIO](#) |
 [MUNICÍPIO](#) |
 [GOVERNO](#) |
 [TRANSPARENCIA](#) |
 [NOTÍCIAS](#) |
 [CARTA DE SERVIÇOS](#) |
 [TURISMO](#) |
 [CONTATO](#)

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatórios de Gestao

Relatório de Controle
Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatório 36/2019

ENCERRADA - HOMOLOGADA

DATA DE ABERTURA: 30 / JUL / 2019

Valor Global: R\$173.597,50

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Tubos de Concreto, Fossa Sêptica e Filtro Anaeróbico com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Entidade: Multientidades

Sector responsável: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

EDITAL E AVISOS

13/09/2019

Pregão N.º Processo Licitatório 36/2019 - Licitações - Município de Matos Costa

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

17/07/2019 - Aviso PR_10_2019 [0,1MB]

17/07/2019 - Edital PR 10_2019 Aquisição de Tubos de Concreto [0,3MB]

29/07/2019 - AC_LICITACAO_PR_10_2019 [0,0MB]

12/08/2019 - Extrato ata 09_2019 [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

13/08/2019, situação alterada para Encerrada - Homologada

30/07/2019, situação alterada para Em andamento

17/07/2019, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura



HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137. Casa
- Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1121 (Principal)



INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARENCIA

EX-PREFEITOS
AVENIDA
ESTADUAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO SOCIAL

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS
CONTAS PÚBLICAS E LRF
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
PPA
LDO
LDA
CONVÊNIO
PARECER DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO